



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pelo(a) candidato(a) nº **146985** referente à Etapa de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Comissão organizadora e executora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso apresentado pelo candidato, a Comissão Examinadora manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO**, mantendo o resultado da avaliação quanto à não aderência do projeto de pesquisa aos projetos e/ou interesses de pesquisa dos docentes da Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais, pelos fundamentos a seguir.

O candidato sustenta, em síntese, que o projeto “A Inteligência Artificial Generativa e a Transformação das Práticas Comunicacionais na Publicidade Digital: impactos na criação, circulação e consumo de conteúdo nas plataformas digitais” estaria adequadamente inserido na Área de Concentração do PPGCOM/UFC e na Linha 2, por investigar transformações nos processos comunicacionais contemporâneos decorrentes da incorporação de tecnologias de Inteligência Artificial Generativa aos meios digitais. Argumenta, ainda, que a proposta apresentaria aderência às pesquisas de docentes indicados como possíveis orientadores, especialmente em razão de sua abordagem sobre publicidade, mídia digital, consumo simbólico, sistema midiático, redes sociais online e circulação de conteúdo em plataformas digitais. O candidato também destaca ter incluído, no projeto, seções específicas destinadas a demonstrar a relação com a linha de pesquisa e com projetos de pesquisa docente, bem como a indicação justificada de possíveis orientadores.

A esse respeito, cumpre esclarecer que **não há controvérsia quanto ao enquadramento geral da proposta no campo da Comunicação e à sua pertinência temática à Linha 2**. Entretanto, a avaliação desta etapa **não se limita à verificação da compatibilidade do projeto com a ementa geral** da linha de pesquisa.

O Edital nº 07/2026 estabelece expressamente que a segunda etapa é eliminatória e que o projeto deve ser adequado à área de Comunicação e à linha de pesquisa pleiteada **e aderente aos projetos de pesquisa desenvolvidos por um ou mais professores da linha de pesquisa indicada**. A própria ficha de avaliação utilizada nesta etapa reproduz esse critério, remetendo expressamente ao Anexo 5 do edital.

Portanto, **adequação à área e à linha de pesquisa e aderência aos projetos e interesses de pesquisa docentes constituem dimensões distintas da avaliação**. O fato de determinado projeto tratar de comunicação, tecnologia, publicidade, plataformas digitais, consumo, inteligência artificial ou outros temas abrangidos de maneira ampla pela ementa da Linha 2 não implica, por si só, aderência aos projetos de pesquisa desenvolvidos por seus docentes e mais ainda pelos docentes indicados como possíveis orientadores.



A avaliação desta etapa considerou o projeto **adequado**, mas **não aderente**, indicando que a proposta **não possui aderência aos projetos e interesses de pesquisa dos docentes considerados como possíveis orientadores**, uma vez que não apresenta foco nas temáticas de pesquisa e no campo de interesse especificamente recortados e expressamente sinalizados no Edital nº 07/2026.

Nesse sentido, a circunstância de o candidato ter indicado possíveis orientadores e apresentado, no próprio projeto, **uma justificativa de aproximação com suas pesquisas não é, isoladamente, suficiente para caracterizar a aderência exigida pelo edital**. A indicação de um docente como possível orientador pressupõe que o objeto da pesquisa esteja **efetivamente relacionado aos seus projetos e/ou interesses de pesquisa, e não apenas que exista alguma aproximação temática** entre o assunto geral do projeto e determinados aspectos de sua produção acadêmica.

É importante distinguir, portanto, **tangenciamento temático** de **aderência efetiva**. Um projeto pode abordar temas que, em sentido amplo, dialoguem com determinados campos de investigação de um docente, sem que, necessariamente, seu objeto, recorte ou corpus de pesquisa integre a agenda de pesquisa daquele docente. A existência de elementos comuns, como publicidade, consumo, mídia digital, plataformas ou inteligência artificial, **não estabelece automaticamente uma relação de aderência**.

A aderência exigida pelo edital pressupõe uma relação mais específica e substantiva entre o objeto proposto e os projetos e/ou interesses de pesquisa dos possíveis orientadores indicados. Não basta demonstrar que determinado docente já pesquisou ou possui produção relacionada a algum dos conceitos mobilizados no projeto; é necessário que o objeto da investigação proposta encontre efetiva interlocução com a agenda de pesquisa apresentada pelo docente no âmbito do Programa.

A avaliação deve considerar, ainda, que o Anexo 5 do edital explicitou previamente as **temáticas de interesse dos docentes**, não se limitando à descrição geral das linhas de pesquisa. Esse documento constitui referência para que a pessoa candidata identifique, antes da inscrição, as agendas de pesquisa existentes na linha e verifique a compatibilidade de seu objeto com as pesquisas desenvolvidas no Programa e pelos docentes. Ressalta-se que, nessa etapa, deve ser analisado o enquadramento do projeto não apenas na Área de Concentração e nas respectivas Linhas de Pesquisa, mas também nos Projetos de Pesquisa dos professores do PPGCOM/UFC, conforme o Anexo 5.

Nesse contexto, a elaboração de uma seção específica no projeto intitulada “Relação com a Linha de Pesquisa e com Projeto(s) de Pesquisa Docente”, bem como a indicação justificada de possíveis orientadores, demonstra o cumprimento da estrutura formal prevista no edital, **mas não determina, por si só, o resultado da avaliação de aderência**. O conteúdo apresentado nessas seções deve ser confrontado com os projetos e/ou interesses de pesquisa efetivamente desenvolvidos pelos docentes indicados.

Assim, a alegação de que o projeto dialoga com determinadas produções ou campos temáticos de docentes da Linha 2 **não afasta a conclusão da Banca quanto à ausência de aderência específica**. A reprodução da ementa da linha e a identificação de pontos de contato entre o projeto e temas gerais de pesquisa **demonstram a pertinência da proposta à linha, mas não substituem a exigência de aderência aos projetos e/ou interesses de pesquisa dos docentes indicados como possíveis orientadores**.

Ressalte-se, ainda, que a conclusão pela ausência de aderência nesta etapa não constitui juízo sobre a qualidade, a relevância ou o mérito do projeto enquanto proposta de pesquisa em sentido amplo. A análise realizada pela Comissão Examinadora está circunscrita aos critérios estabelecidos no edital para esta etapa específica do processo seletivo.



Diante do exposto, a Comissão Examinadora mantém o resultado da **2ª Etapa – Avaliação de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa**, considerando o projeto adequado à Área de Concentração em Comunicação e à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais, porém **não aderente aos projetos e/ou interesses de pesquisa dos docentes indicados como possíveis orientadores**, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 07/2026.

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e **RATIFICA** o resultado anterior.

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELENA MARTINS DO REGO BARRETO
Data: 18/09/2026 09:42:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

